

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre o reajuste do piso nacional dos professores do magistério público municipal, garantindo a valorização dos profissionais da educação básica no âmbito do Município de Boa Saúde.

A presente proposta tem por objetivo adequar a remuneração dos profissionais do magistério ao reajuste do piso salarial nacional, concedendo um aumento de 6,27% sobre os vencimentos, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e a devida valorização dos docentes.

O reajuste contemplará todos os profissionais do magistério em efetivo exercício, incluindo os que atuam no suporte pedagógico nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação, professores readaptados, em licença para mandato sindical e gestores. Além disso, as diferenças retroativas ao mês de janeiro serão quitadas no mês de fevereiro, garantindo a adequação salarial desde o início do exercício de 2025.

As despesas decorrentes desta medida estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias do município, com possibilidade de suplementação, caso necessário, dentro do percentual estipulado. Importante ressaltar que esta ação reafirma o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo seu papel essencial para o desenvolvimento do ensino público.

Diante da relevância do tema, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação célere do projeto, assegurando a implementação do reajuste e o cumprimento das obrigações legais do município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2025.

**DISPÕE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS
PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado a remuneração dos profissionais do magistério do ensino básico deste município, no percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento).

Art. 2º O Poder Executivo implantará o reajuste da remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, deste município, conforme o seguinte cronograma:

§1º. Além dos profissionais em efetivo exercício da docência, farão jus ao reajuste, professores do suporte pedagógico lotados nas escolas e Secretaria Municipal de Educação e readaptados e professores em licença para mandato sindical e gestores.

§2º. Os valores correspondentes as diferenças retroativas de janeiro serão pagas no mês de fevereiro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações que suportarão as despesas com a remuneração dos profissionais do ensino básico deste município, no ano de 2025, até o percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete décimos por cento) do total dessas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeita Municipal